

COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente de 12/09/2014

PORTARIA N.01

Dispõe sobre a criação de Subcoordenadorias da Infância e da Juventude no âmbito da CIJ/TJRR.

O Coordenador da CIJ/TJRR, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Resolução N.16/2010/TJRR e pela Portaria da Presidência N.1189/2012;

Considerando que a CIJ é uma instância de coordenação, articulação, interlocução, supervisão, orientação e gerenciamento da área da infância e da juventude do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

Considerando que a eficiência operacional é um dos objetivos estratégicos a ser perseguido pelo Poder Judiciário por meio da racionalização, da modernização, da otimização e da padronização dos procedimentos;

Considerando a necessidade da articulação e do fortalecimento institucional, visando melhorar a estrutura da infância e da juventude no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

Considerando a importância de um canal direto de comunicação entre o Coordenador da CIJ e os Juízes Titulares das Comarcas do Interior, a fim de garantir que o atendimento a crianças e adolescentes seja mesmo prioritário, como prevê a Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando o Art. 3º, § 1º da Resolução N. 16/2010/TJRR;

Considerando a Portaria da Presidência do TJRR N.494/2014 que dispõe sobre o Regimento Interno da CIJ;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Subcoordenadorias da Infância e da Juventude no âmbito da CIJ/TJRR;

Art. 2º. Estabelecer que a função de Subcoordenador será exercida pelos Juízes de

Direito Titulares das Comarcas do Interior, com competência na área da infância e da juventude, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais.

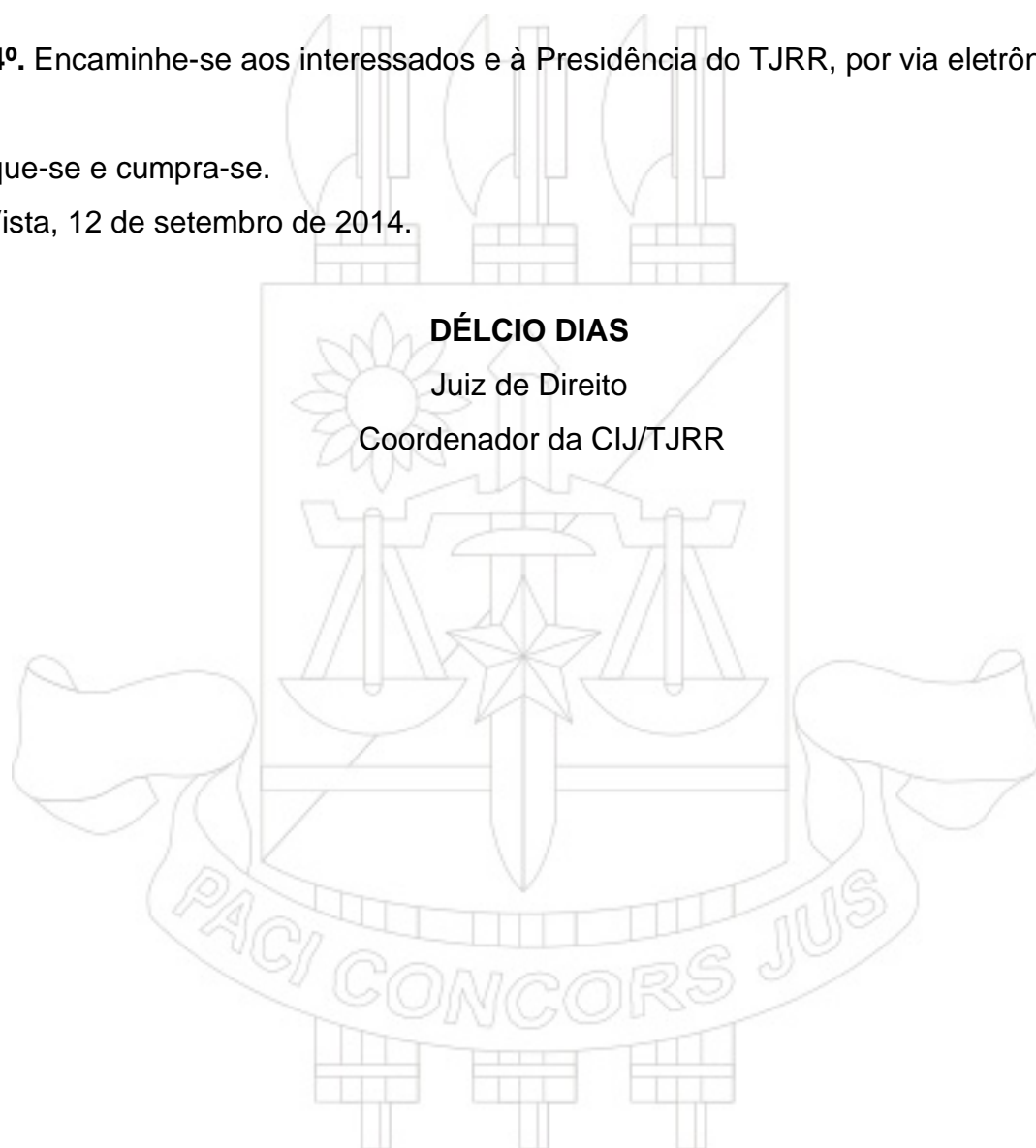
§ Parágrafo Único – Nas ausências, impedimentos, licenças e afastamentos do Coordenador, responderá pela CIJ o Subcoordenador, seguindo prioritariamente o critério de antiguidade entre os Juízes das Comarcas do Interior.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Encaminhe-se aos interessados e à Presidência do TJRR, por via eletrônica.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 12 de setembro de 2014.



DÉLCIO DIAS

Juiz de Direito

Coordenador da CIJ/TJRR